

## FACTOS e BOATOS

## Noticias Locaes

**Estado do tempo hontem.**— Bom — do Rio de Janeiro á Recife.

**Cemiterios.**—Sob representação firmada pelos medicos da capital, relativa ás reclamações que ultimamente têm aparecido por parte da ordem 3<sup>a</sup> do Carmo e irmandade de S. Benedicto do Rosario, sobre prazo para a mudança de seus cemiterios, a presidencia deliberou suspender a execução da resolução de 13 de junho ultimo, que ordenou o fechamento dos actuaes cemiterios do centro da cidade até que resolva-se definitivamente a respeito do local apropriado para a necropole. Deu-se conhecimento á municipalidade, á chefia de polícia, á provedoria de saúde e corporações religiosas, d'esta resolução.

**Criação de uma agencia do correio.**— Foi á camara municipal de Santa Cruz, para informar, a proposta da administração dos correios da província, pedindo a criação de uma agencia do mesmo correio na povoação do Conde d'Eu.

A criação d'essa agencia foi lembrada por este jornal, a pedido de grande numero de moradores d'ali. E' de crer, pois, que a municipalidade de Santa Cruz bem consulte ao interesse dos seus municipios, informando com justiça sobre a pretenção.

**Patrimonio da camara de Benevente.**— O sr. inspector das obras provincias está incumbido pela presidencia de organizar um orçamento da despesa necessaria á medição das terras concedidas para patrimônio da municipalidade de Benevente, conforme exigiu o ministerio d'agricultura.

**Juiz suspenso.**— Tendo o juiz de direito interino da comarca de São Matheus comunicado que no dia 11 do corrente entrará em exercicio da vara municipal do termo da cidade de S. Matheus o dr. Lopes de Oliveira, visto ter se evidenciado não existir criminalidade nos processos instaurados, segundo opinava a promotoria publica — a presidencia ordenou que continuasse suspenso o referido juiz municipal até a decisão da relação do distrito, que deverá conhecer *ex-officio* da suspensão imposta pela presidencia.

**Notas da polícia.**— Officiou-se ao subdelegado do Timbohy, para informar sobre a publicação exarada n'A *Província* de hontem, sob o titulo — Baixo Timbohy; e determinou-se que proceda de acordo com a lei contra os malfitores e obrigue-os á regularidade de conducta, fazendo assignar termo de bem-viver os vagabundos e todos aquelles que estiverem em circunstancias dos que se acham indicados nos §§ 2º e 3º do artigo 12 do codigo do processo criminal.

**Exportação por cabotagem.**— O vapôr nacional *Mathilde* manifestou para o Rio de Janeiro — 106 saécas com 6,360 kilogrammas de café e 1 caixão com bonets, pesando 80 kilogrammas — tudo no valôr de 2:275\$200.

Por ter sahido incorrecta, publicamos novamente o manifesto da carga do vapôr *Mayrink*, que constou de — 989 sacas com 59,340 kilogrammas de café bom; 50 ditas com 3,000 kilos de assucar mascavo e 1,710 kilogrammas de peixe salmourado, representando o valôr official de..... 17:674\$000.

**Requerimento despachado pela presidencia.**— Dia 15. — Justina Maria da Conceição, (já informado). — De acordo com a informação do tesouro, pague-se.

**Temperatura.**— O calor de hontem correspondeu a 25º centigr. Pela manhã o thermometro marcava 20º.

**Engano de nome.**— Comunicam-nos da secretaria do governo, que o juiz municipal suplente do 3º distrito da Barra de S. Matheus, nomeado por acto de 4 do corrente, chama-se Virgilio Barbosa Pereira e não Luiz Barbosa Pereira, como foi por equívoco publicado.

**Movimento do porto.**— O vapôr *Mathilde* fundeu hontem, de volta de S. Matheus por Santa Cruz, ao meio dia. A's 4 horas da tarde largou para o sul.

**Movimento de passageiros.**— Chegaram hontem no vapôr nacional *Mathilde*, procedente de S. Matheus — Antônio A. do Nascimento, José Gaspar Ferreira dos Passos e José d'Almeida.

Em transito 3.

— Seguiram no mesmo vapôr para o Rio de Janeiro — Vital dos Santos, Antonio José Soares e Antero S. Coutinho. — Para Guarapary — José Barreto.

**Maçonaria.**— Hoje ha sessão económica na officina *União e Progresso*.

## Respingas em... seára alheia

... Abre-se hoje esta secção com um voto de louvôr ao joven administrador da província pelo interesse patriótico com que está respigando na seára dos desperdícios. Já não é pequena a colheita de s. ex. em favor do escrinio das economias.

Não ha quem desapprove a faina honrada do administrador. Pôde s. ex. por informações incompletas ter feito alguma redução não conveniente ao serviço, d'ahi algum reparo justo. Mas não ha desgosto como maliciosamente inculcou um articulista d'A *Folha*, que, desejando falar ás claras, não soube doiar a pilula de sua oposição disfarçada...

... A heroina Maria Ortiz, a espirito-santense que expelliu do sólo victoriense o conquistador hollandez nos dias do Brazil-colonia, anda agora nas columnas da imprensa como aperitivo ao patriotismo da municipalidade.

Um articulista lembrou-se de pedir que em honra de tanta gloria désse o nome da corajosa patricia á... laideira municipal.

Bem pouco pede, quem tanto merece.

Si Isp. fosse camara votava sem mais barulho a homenagem postumia — tão barata e tão á quem do merito da valorosa mulher.

... Não tarda muito que tenhamos um conflito episcopal. Andam ahi a dizer em letra redonda que a velha egreja da Conceição da Prainha — abandonada já do culto católico — e actualmente glorioso viveiro de morcegos — bem pôde servir para o futuro teatro da capital.

O collega do *Liberal*, á testa da cruzada do profano contra o sagrado — no seu entusiasmo pela transformação, chega até a requerer que no proximo 7 de setembro tenhamos já ali uma representação dramática.

Si eu fosse o *Liberal* temeria uma cajadada de d. Lacerda.

Elle é tão... feio e tão pouco amigo de innovações.

\* \* \* *O Espírito-Santense* tem um sal especial com que polvilha os seus telegrammas...

Ainda hontem publicou um — noticiando estar reconhecido deputado o sr. Villa da Barra — e acrescentou esta phrase supinamente tóla — *Mais nada*.

Nada mais, o que? Notícias, conservadores a entrar?

A redacção telegraphica do orgão conservador como está sendo feita irrita aos nervos... irrita.

Tp.

## Sons e Tons

## FOLHA D'OUTOMNO

Hontem, pela manhã, quando eu passava, — Gelado o vento, num chorar convulso, A ramagem das arvores dobrava... Inverno! Inverno! Como que eu sentia A alma fugir-me ao corpo áquelle impulso, Como uma folha murcha que cahia...

De uma janella ao peitoril no emtanto, Logo avistei um vaso de violetas, Cheio de viço, de orvalhoso pranto; E mal o vento sacudia aquellas Flôres, — recreio das gentis Julietas, — Com medo de magoal-as, de offendel-as.

WENCESLÁU DE QUEIROZ.

## 1453

(TRADUÇÃO DE FERNANDO LEAL)

Qs Turcos, ao cercar Constantinopla, Viram um cavaleiro singular, Gigante d'armas d'ouro e de sinopla, Seguido d'um leão familiar.

Mahomet Dois bradou-lhe com voz forte, De fôra das muralhas: « Quem sois vós? » Respondeu-lhe o gigante: « Eu sou a Morte, E tú chamas-te Nada, homem feroz.

« Chamo-me França, á luz do sól; quem ha de Trazer ao velho mundo a redempção, Sou eu; hei de trazer a liberdade, Hei de surgir no meio d'um clarão.

Esta minha armadura é d'ouro e verde, Como o oceano sob o azul dos céos; A sombra imensa atraz de mim se perde; Este leão que vem commigo, é Deus ».

VICTOR HUGO.

## Elemento servil

No dia 2, na camara, foi apresentado como emenda do projecto Saiaiva o seguinte substitutivo:

... « Art. 1º, substitua-se pelo seguinte:

## DOS SEXAGENARIOS

Art. 1º.º O escravo de 60 annos, cumpridos antes ou depois d'esta lei, adquire *ipso facto* a liberdade.

1º. — Será facultativo aos ex-senhores retribuir ou não os serviços dos libertados em virtude d'este paragrafo, que preferirem permanecer em companhia d'elles, incumbindo, porém, aos ex-senhores ministrá-los alimento, vestuario e socorros, no caso de enfermidade ou invalidez, com obrigação para os libertos de prestarem os serviços compatíveis com as suas forças.

II. — Cessa para o ex-senhor esse encargo, si voluntariamente o liberto deixar ou tiver deixado a sua casa e companhia.

III. — Si o senhor não cumprir a obrigação imposta no parágrafo n.º 1, compete ao juiz de orphãos a alimentação e tratamento do enfermo ou invalido, correndo as despezas por conta do Estado.

## DA MATRICULA

§ 1º O governo mandará efectuar nova matricula dos escravos, com declaração do nome, côr, edade, estado, naturalidade, filiação, aptidão para o trabalho, profissão e valôr, computado nos termos do § 2º d'este artigo.

I. — Será de um anno o prazo concedido para a inscrição, devendo ser este anunciado com tres meses pelo menos, de antecedencia, por meio de editaes, nos quaes será inserto o numero seguinte.

II. — Serão considerados libertos os escravos que não forem dados à matricula no prazo em que esta se achar aberta.

III. — A inscrição sómente se efectuará á vista da relação a que se refere o final do art. 13 do regulamento approvado pelo decreto n.º 4,835 de 1 de dezembro de 1871; não se podendo alterar as declarações constantes da mesma relação, quanto ao nome, côr, edade, naturalidade e filiação do matriculado.

IV. — No caso de extravio da sobredita relação, poderá ser suprida por certidão extraída dos livros da matricula especial a que se refere o art. 8º lei n.º 2,040 de 28 de setembro de 1871.

V. — A edade do matriculado computar-se-á á vista do que constar da referida matricula especial, devendo-se contar desde o dia da apresentação das relações de que trata o art. 13 do supracitado regulamento n.º 4,835 de 1 de dezembro de 1871, adicionando-se-lhe o periodo decorrido até o dia em que o senhor, ou quem suas vezes fizer, apresentar a relação que ha de servir de base á nova matricula.

VI. — Pela matricula de cada escravo pagará o senhor, ou quem suas vezes fizer, o emolumento de 1\$, destinando-se o producto d'esta taxa ás despezas da matricula e o excedente ao fundo de emancipação.

## DO FUNDO DE EMANCIPAÇÃO

§ 2º Faz parte necessaria da matricula estabelecida no parágrafo antecedente a estipulação do valôr do escravo, arbitrado por declaração do senhor.

I. — Esse valôr em caso nem um excederá o limite maximo de:

800\$, si o escravo fôr menor de 30 annos;

700\$, si tiver de 30 a 40 annos;

600\$, si tiver de 40 a 49 annos;

400\$, si fôr quinquagenario.

II. — O valôr declarado pelo proprietário vigorará para as alforrias pelo fundo de emancipação e quaisquer outras, independente de arbitramento, salvo o caso de invalidez ou estado valetudinario do escravo, que annulla ou reduza notavelmente o seu valôr.

Sala das sessões, 2 de julho de 1885.

— *Candido de Oliveira*. — Carneiro da Rocha. — Beirra Cavalcanti. — Satyro Dias. — João Dantas Filho. — Prisco Paraiso. — Beirra de Meñezes. — Adriano Pimentel. — F. Soadré. — José Mariano, com exceção do § 2º.

## Naufragios do «Guadiana» e do «L'Italia»

Um dos passageiros do vapôr *Guadiana*, o illustre medico hespanhol dr. Casimiro Rouré em carta dirigida ao *Pai*, narra da seguinte maneira o naufrágio do *Guadiana*: « Dia 18. — Largámos a boia no meio-dia e o *Guadiana* zarpo em direcção á fortaleza de Santa Cruz; vencida esta, começo a balouçar graciosamente, e em full speed cortou as vagas com prôa de O.

Dobrámos Cabo Frio as 6 horas da tarde. Mar cavado, vento do S. Avistou-se o pharol perfeitamente; o commandante ainda navegou por algum tempo perpendicularmente ao cabo, fazendo depois prôa de N; o rumo exacto ignora. Até recolher-me ao camarote nada notei de extraordinario.

Dia 19. — Mar chão, viração branda, temprum pouco nublado, a ponto de não se-